



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.926, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

**DESMEMBRA ÁREA DE 6.192,35
M² DA ÁREA DE 18.116,67 M² DE
USO ESPECIAL DO
LOTEAMENTO DENOMINADO
CONJUNTO HABITACIONAL
MARCOS OCTÁVIO GONÇALVES,
AUTORIZA SUA DESTINAÇÃO
PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

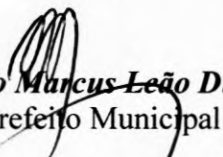
Art. 1º - Fica desmembrada área de 6.192,35 m² (seis mil, cento e noventa e dois metros e trinta e cinco centímetros quadrados), nos termos da planta e memorial descritivo datado de 27/02/2018, de responsabilidade do engenheiro civil Paulo Ênio de Siqueira Filho, CREA 65354/D, da área original de 18.116,67 m² (dezoito mil, cento e dezesseis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), componente da quadra I-2-Central de Abastecimento, do Loteamento denominado Conjunto Habitacional Marcos Octávio Gonçalves, bem de uso especial do Município, nos termos da matrícula 23.113 do imobiliário do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

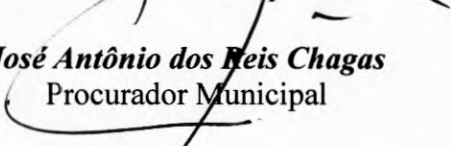
Art. 2º - Fica alterada a destinação da parte desmembrada com extensão de 6.192,35 m², passando sua destinação à Creche, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Confirmado o desmembramento e alterada a destinação esta Lei será levada a registro/averbação junto ao cartório competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal